



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 56.200-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



FLS. Nº 01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –
PR**

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Cujo valor total cotado por esta Secretaria foi de R\$ 95.833,30 (Noventa e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), de acordo com a média obtida com base nos orçamentos em anexo.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Fevereiro de 2020.


Daiane de Lurdes Damião

Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 11/2020

Termo de Referência



Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/02/2020	1
11	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105384-1	DAIANE DE LURDES DAMIAO	0/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME PRESTAÇÃO D	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME PRESTAÇÃO D	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009589	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL..	UN	10,00	9.583,33	95.833,30
				TOTAL	95.833,30
				TOTAL GERAL	95.833,30

M.R ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória- TURVO – PR
(42)9124-3234



À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Orçamento

Em atenção à solicitação enviada por essa Prefeitura, envio cotação de preços para prestação dos serviços abaixo descritos:

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.

Valor Mensal dos Serviços: R\$ 10.250,00

Validade da proposta: 90 dias.

Turvo/PR, 20 de fevereiro de 2020.

M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME
Antonio Osni Mathias

07 862 213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL
EIRELI - ME

TV NEURI DENK CARNEIRO, 88
JARDIM VITÓRIA

CEP 85150-000 TURVO - PR

Para Prefeitura de Santa Maria do Oeste.
Fernando Lopes / Departamento de Licitação

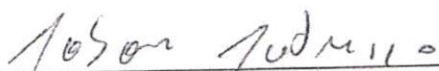
ORÇAMENTO

Prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.

VALOR MENSAL: R\$8.500,00. (oito mil e quinhentos reais).

Guarapuava, 19 de Fevereiro de 2020.


ATTO – Soluções em Gestão Pública.
J. I. Informática Eireli – EPP.
Edson Catuzzo.
Representante legal/Administrador

07.273.689/0001 - 77
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP
RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 701
ALTO DA XV
CEP 85065 - 040 GUARAPUAVA - PR


ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.

Valor: R\$ 10.000,00 mensal

Validade proposta: 60 dias


Lucélia do Carmo Martins
 Contadora - CRC-P 0311200-0
 CPF 510.974.199-91



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.250-000 - FONE/FAX: (042) 5644-1127/1244



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração referente a abertura de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 95.833,30 (Noventa e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Santa Maria do Oeste, 21 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Daiane de Lurdes Damião, em data de 21 de Fevereiro de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 21 de fevereiro de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 95.833,30 (Noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

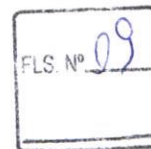
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



08/06/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Março de 2020.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2020
EDITAL N.º xxx/2020
PROCESSO N.º xxx/2020

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no local e data abaixo mencionados, licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia ** de ***** de 2020, às **: ** horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta técnica e a proposta de preço.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL: Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste - PR

DATA DE ABERTURA: XXXX. HORA: **: ** horas.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Solicitamos a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA** que fazem parte integrante do presente Edital.

1.3 O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 95.833,30 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)**, divididos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderá participar do presente certame as empresas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação e que sejam portadoras do **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido após o seu cadastramento junto ao Município de Santa Maria do Oeste -

Paraná. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução dos serviços.

2.2 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.3 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.3.1 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.2 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - É vedada à participação de pessoa jurídica:

a) que não preencha os requisitos do Edital;

b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) em consórcio;

d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

2.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, para a abertura deste certame, nenhuma proposta será recebida.

2.7 - A não apresentação do cadastro de fornecedores implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO XI)

3.2. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatária assinada e reconhecida firma da assinatura.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A **Documentação, Proposta Técnica e Proposta**, deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário, fixados para o encerramento desta licitação, **em envelopes separados e fechados**, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020



PROCESSO Nº XXX/2020

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**
O terceiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

3. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

5.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);
b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (declaração conforme modelo do Anexo V).

b.1) Toda licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo V), sob pena de não poder participar da licitação, a qual é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte.

b.2) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

c) A documentação acima citada (item "b") deverá estar acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que comprove estar o mesmo em vigor;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (**CICAD**);

f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão negativa quanto à dívida ativa da União e INSS);

g) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da firma;

i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

j) Da Qualificação Técnica:

j.1) Declaração da empresa, com indicação do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, e que poderá ser o profissional cadastrado junto ao TCE/PR, como responsável pelas informações contábeis dos serviços descritos neste Edital. Esta declaração deverá conter também, a sua disponibilidade de horário (a ser designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste) e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

j.2) Prova de situação regular do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, junto ao Conselho Regional de Contabilidade no Estado do Paraná - CRC.

j.3) Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui atendimento/experiência acima de 8 (oito) anos na área pública, compatível com os serviços pedidos no Termo de Referência (mínimo de 2 comprovantes emitidos por Entidade Pública).

j.4) Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui atendimento/experiência acima de 8 (oito) anos em relação aos sistemas informatizados do Município (Sistemas Equipiano), os quais atendem ao serviços pedidos no Termo de Referência (mínimo de 2 comprovantes emitidos por Entidade Pública).

j.5) O Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

j.5.1) No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior (desde que comprove conhecimento técnico de acordo com os itens j.3 e j.4); e desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 6, em documentos originais ou cópias autenticadas.

6.1 - A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

6.2 - O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

6.3.1 - A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de 100 (cem) pontos e será obtida por meio da somatória dos quesitos relacionados nos subitens 6.3.3. e 6.3.4.

6.3.2 - A proposta técnica será composta pelos elementos de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA" e "QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO".

6.3.2.1 - No elemento de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA" serão analisados e pontuados os critérios:

a) N1 - número de clientes atendidos simultaneamente;

6.3.2.2 - No elemento de "QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO", serão analisados e pontuados os critérios:

a) N2 - titulação do profissional;

b) N3 - experiência do profissional em trabalhos na área de Contabilidade pública.

6.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA.

Pontuação Máxima do Elemento: **54 pontos [N1]**

6.3.3.1 - **Número de clientes atendidos [N1]:**

6.3.3.1.1 - Número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando no suporte de sistemas de gestão pública ou consultoria/assessoria na área de gestão pública, junto às entidades da Administração Pública:

a) de 01 a 05 clientes - 10 pontos;

b) de 06 a 10 clientes - 20 pontos;



- c) de 11 a 15 clientes – 30 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes – 40 pontos;
- e) de 21 a 25 clientes – 50 pontos;
- f) de 26 ou mais clientes – 54 pontos.

Pontuação máxima: 54 [N1]

6.3.3.1.1.1 - Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado serviços de suporte de softwares integrados de gestão pública, ou consultoria/assessoria na área de gestão pública, junto às entidades da Administração Pública.

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO. Pontuação máxima do Elemento: **46 pontos [N2+N3]**

6.3.4.1 - A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionado ao profissional Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

6.3.4.2 - Titulação do Profissional [N2]:

6.3.4.2.1 - Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui o cadastro junto ao CRC:

- a) de 1 ano a 2 anos - 10 pontos;
- b) de 2 anos e um mês a 3 anos – 15 pontos;
- c) de 3 anos e um mês a 4 anos – 20 pontos;
- d) acima de 4 (quatro) anos e um mês – 25 pontos.

Pontuação máxima: 25 pontos [N2]

6.3.4.3 - Experiência do Contador em Trabalhos Similares (na área de gestão pública, que seja condizente ao Objeto do Edital) [N3]:

6.3.4.3.1 - Atestados de capacidade técnico-profissional em nome do Contador responsável pelos serviços pedidos no Edital, que contemplem experiência na área contabilidade pública ou planejamento ou orçamentário, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) acima de 15 anos – 21 pontos;
- b) de 10 e um mês até 15 anos – 15 pontos;
- c) de 5 anos e um mês até 10 anos – 10 pontos;
- d) de 1 ano até 5 anos – 5 pontos;
- e) inferior a 1 ano – 0 pontos.

Pontuação máxima do item: 21 pontos [N3]

6.3.5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.3.5.1 - A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:
NT = N1 + N2 + N3.

6.3.5.2 - Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

IT = Nota Técnica [NT] da proposta em exame
Maiores Nota Técnica Obtida

6.3.5.2.1 - O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].



6.3.5.2.2 - Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

7.3.5.3 - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

6.3.5.4 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

6.3.5.5 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em Nota Técnica [NT] inferior a 30 pontos.

6.3.5.6 - O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

6.3.5.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3.5.7.1 - Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

7. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

7.2.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

7.3 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Numero da Tomada de Preços;

d) Preços Unitários e Globais;

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

7.4 - Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.

7.5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

7.6 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas no Edital.

7.7 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8. DO PROCEDIMENTO



8.1 - Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.2 - Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.3 - Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidido, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise na mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº2, relativos às propostas de preços.

8.4 - Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.5 - Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.6 - A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.7 - Serão abertos os Envelopes de nº "2", contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.8 - Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 - Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procedera ao resultado na mesma hora.

8.11 - A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.12 - As dúvidas que eventualmente surjam durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.13 - A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



9. DA MODALIDADE

9.1 - Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "TÉCNICA E PREÇO" de conformidade com as disposições do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10. JULGAMENTO

10.1 - Esta licitação é do tipo "TÉCNICA E PREÇO", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiriam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Pré-âmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão pública de abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no Edital (Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Rua José de França Pereira, 10, Centro) CEP 85.230.000, na cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, no horário de expediente.

11.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

11.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.5 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

11.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná no horário de expediente.

11.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Santa Maria do Oeste - PR, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná no horário de expediente.

11.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Santa Maria do Oeste - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

11.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contra razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 11.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



12.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital.

12.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior, poderá o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

12.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou não conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

12.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo.

13.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS, devendo o fornecedor se dirigir até o município para assinar o referido contrato.

13.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

13.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

13.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;



c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Santa Maria do Oeste - PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

13.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprouzados.

13.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

13.12 - Na hipótese de rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e de acordo com a Planilha de Serviços, constantes neste Edital - Anexo I - Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

b) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

15.3 - Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Santa Maria do Oeste, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

15.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

15.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou Reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

15.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2019, sob a seguinte indicação:

ÓRGÃO	05 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	004 - Departamento de Contabilidade
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.121.0401.2024
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Contabilidade
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	00900 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 - É facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 - A(s) Licitante(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá (ao) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19. VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá duração 10 (dez) meses a partir do dia que iniciar-se a licença da servidora efetiva do cargo, data em que o Município de Santa Maria do Oeste dará a ordem para início dos serviços.

20. JUSTIFICATIVA

- Considerando que a Contadora concursada desta Entidade, estará em licença maternidade, durante 06 (seis) meses, e que não há um (a) contador (a) atualmente na Prefeitura que tenha conhecimento para continuar os serviços até então prestados pela servidora concursada.

- Considerando que trata-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados os serviços, pelo período de 06 (seis) meses, por licitação.

- Considerando a necessidade de dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização e experiência na área pública, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

21. FUNDAMENTOS LEGAIS

A modalidade de Licitação será Tomada de Preços, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata e Termo de Referência.

22. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.



13

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA;

- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT).

- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;

- Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações e de acordo com as especificações constantes neste Termo;

- Cumprir as orientações, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

- Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prefeito Municipal.

- Comunicar formalmente e previamente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES

Durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;

- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;

- Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

- Prestar as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do Contrato;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA referentes ao objeto deste Termo;

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Odair José Ferreira de Lima, que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

Santa Maria do Oeste – PR, ** de ***** de 2020.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxxx
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital da Tomada de Preços nº xxxxxx, conforme segue:

Prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL DE XXX, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL POR 10 (DEZ) MESES: R\$ _____ (_____).

- 1 - O prazo de validade da proposta de preços e de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 2 - Os serviços serão prestados pela carga horária disposta em contrato cuja competência estará adstrita às ordens do Sr. Prefeito Municipal;
- 2 - Os pagamentos serão realizados no prazo do 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 3 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada
- 4 - Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx
 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº xxxxxx**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, _____ de _____ de xxxxx.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa
 OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxxx
 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Local e data _____

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa
 OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxx
 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx

MODELO DE DECLARACAO
 (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG no _____ e inscrito no CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
 OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxxx
 TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx

(Identificação completa do representante da licitante), como representante, devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Item VI, o, do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório 2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, antes da abertura oficial das propostas; e f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa
 OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xx /2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2020

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa
OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xx /2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx

O representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxxx
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2020

O representante da empresa... inscrita no CNPJ sob o nº..., situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

FLS. Nº 15



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx /2020

I – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado **A EMPRESA** _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contratação decorrente do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório – modalidade **Tomada de Preços nº ***/2020** e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preços nº ***/2020** e respectivos anexos, publicados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, constante da Tomada de Preços 010/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme as especificações constantes nos anexos do edital.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de **Tomada de Preços nº ***/2020** e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ _____.

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;

b) Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	05 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	004 – Departamento de Contabilidade
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.121.0401.2024
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Contabilidade
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 10 (Dez) meses, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

A vigência do contrato será até 31/12/2020, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além dos dispositivos no parágrafo único da cláusula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.



As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da Comarca de Pitanga – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santa Maria do Oeste, ____ de _____ de 2020.

Assinatura da CONTRATADA

Maria do Oeste
Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

XXXXXX
Prefeito Municipal de Santa



CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Prefeito de Santa Maria do Oeste suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial concordada ou falência da contratada;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do Prefeito de Santa Maria do Oeste, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e os demais mencionados no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual, pelo Prefeito de Santa Maria do Oeste esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aludido no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, não forem necessários a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizará o Município de Santa Maria do Oeste por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse público e desde que resarcido de todos os Prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- dos serviços corretamente executados e medidos;
- de outras parcelas, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer à via judicial para rescindir o contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custos, processuais e honorários de advogados estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município de Santa Maria do Oeste.

b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos com o fundo, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do fundo relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO



ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº..... a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases Da TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Prefeito, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 8.833/94, E 10.520/2002, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Março de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**", nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 16 de Março de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

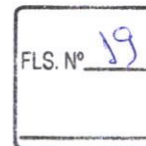
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DECRETO N.º 021/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| 1) Daniel Tomen | C.P.F. n.º 065.335.649-86 |
| 2) Cleverson Osmar de Lima | C.P.F. n.º 069.771.139-01 |
| 3) Maria Ivone Lubacheski Machado | C.P.F. n.º 731.672.079-49 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª. Daniel Tomen.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª. Paula Cristina Santos, inscrito no C.P.F. n.º 097.168.939-80.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO N.º 024/2020

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no local e data abaixo mencionados, licitação na modalidade Tomada de Preços, **no dia 17 de Abril de 2020**, às **09:00 horas**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta técnica e a proposta de preço.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL: Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste - PR

DATA DE ABERTURA: 17 de Abril de 2020. **HORA:** 09:00 horas.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Solicitamos a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA** que fazem parte integrante do presente Edital.

1.3 O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 95.833,30 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)**, divididos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação e que sejam portadoras do **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido após o seu cadastramento junto ao Município de Santa Maria do Oeste –



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

Paraná. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela execução dos serviços.

2.2 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.3 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.3.1 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.2 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - É vedada à participação de pessoa jurídica:

a) que não preencha os requisitos do Edital;

b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) em consorcio;

d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

2.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, para a abertura deste certame, nenhuma proposta será recebida.

2.7 - A não apresentação do cadastro de fornecedores implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO XI)

3.2. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

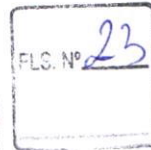
3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A **Documentação**, **Proposta Técnica** e **Proposta**, deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário, fixados para o encerramento desta licitação, **em envelopes separados e fechados**, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020



PROCESSO Nº 024/2020

- O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**
O terceiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

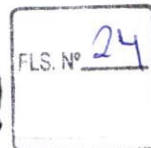
5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

5.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (declaração conforme modelo do Anexo V).
 - b.1) Toda licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo V), sob pena de não poder participar da licitação, a qual é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte.
 - b.2) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- c) A documentação acima citada (item "b") deverá estar acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que comprove estar o mesmo em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).
- e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (**CICAD**).
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão negativa quanto à dívida ativa da União e INSS);
- g) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da firma;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.
- j) **Da Qualificação Técnica:**
 - j.1) Declaração da empresa, com indicação do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, e que poderá ser o profissional cadastrado junto ao TCE/PR, como responsável pelas informações contábeis dos serviços descritos neste Edital. Esta declaração deverá conter também, a sua disponibilidade de horário (a ser designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste) e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;
 - j.2) Prova de situação regular do Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, junto ao Conselho Regional de Contabilidade no Estado do Paraná - CRC.
 - j.3) Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui atendimento/experiência acima de 8 (oito) anos na área pública, compatível com os serviços pedidos no Termo de Referência (mínimo de 2 comprovantes emitidos por Entidade Pública).



j.4) Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui atendimento/experiência acima de 8 (oito) anos em relação aos sistemas informatizados do Município (Sistemas Equiplano), os quais atendem ao serviços pedidos no Termo de Referência (mínimo de 2 comprovantes emitidos por Entidade Pública).

j.5) O Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, ou sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

j.5.1) No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior (desde que comprove conhecimento técnico de acordo com os itens j.3 e j.4), e desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 6, em documentos originais ou cópias autenticadas.

6.1 - A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

6.2 - O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

6.3.1- A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de **100 (cem) pontos** e será obtida por meio da somatória dos quesitos relacionados nos subitens **6.3.3. e 6.3.4.**

6.3.2 - A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO”.

6.3.2.1 - No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios:

a) N1 - número de clientes atendidos simultaneamente;

6.3.2.2 - No elemento de “QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO”, serão analisados e pontuados os critérios:

a) N2 – titulação do profissional;

b) N3 - experiência do profissional em trabalhos na área de Contabilidade pública.

6.3.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA.

Pontuação Máxima do Elemento: **54 pontos [N1]**

6.3.3.1 - **Número de clientes atendidos [N1]:**

6.3.3.1.1 - Número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente **na data da apresentação da presente proposta**, atuando no suporte de sistemas de gestão pública ou consultoria/assessoria na área de gestão pública, junto às entidades da Administração Pública:

a) de 01 a 05 clientes – 10 pontos;

b) de 06 a 10 clientes – 20 pontos;

Opinião



- c) de 11 a 15 clientes – 30 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes – 40 pontos;
- e) de 21 a 25 clientes – 50 pontos;
- f) de 26 ou mais clientes – 54 pontos.

Pontuação máxima: 54 [N1]

6.3.3.1.1.1 - Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado serviços de suporte de softwares integrados de gestão pública, ou consultoria/assessoria na área de gestão pública, junto às entidades da Administração Pública.

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO. Pontuação máxima do Elemento: **46 pontos [N2+N3]**

6.3.4.1 - A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionado ao profissional Contador Responsável pelos serviços exigidos no Edital, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

6.3.4.2. - Titulação do Profissional [N2]:

6.3.4.2.1 - Comprovante, que o contador que será responsável pelos serviços pedidos no Edital, possui o cadastro junto ao CRC:

- a) de 1 ano a 2 anos - 10 pontos;
- b) de 2 anos e um mês a 3 anos – 15 pontos;
- c) de 3 anos e um mês a 4 anos – 20 pontos;
- d) acima de 4 (quatro) anos e um mês – 25 pontos.

Pontuação máxima: 25 pontos [N2]

6.3.4.3. - Experiência do Contador em Trabalhos Similares (na área de gestão pública, que seja condizente ao Objeto do Edital) [N3]:

6.3.4.3.1 - Atestados de capacidade técnico-profissional em nome do Contador responsável pelos serviços pedidos no Edital, que contemplem experiência na **área contabilidade pública ou planejamento ou orçamentário**, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) acima de 15 anos – 21 pontos;
- b) de 10 e um mês até 15 anos – 15 pontos;
- c) de 5 anos e um mês até 10 anos – 10 pontos;
- d) de 1 ano até 5 anos – 5 pontos;
- e) inferior a 1 ano – 0 pontos.

Pontuação máxima do item: 21 pontos [N3]

6.3.5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.3.5.1. - A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

NT= N1 + N2 + N3.

6.3.5.2 - Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

6.3.5.2.1. - O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

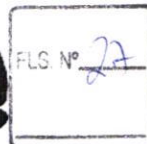


- 6.3.5.2.2. - Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.
- 7.3.5.3. - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.
- 6.3.5.4 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.
- 6.3.5.5. - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em Nota Técnica [NT] inferior a 30 pontos.
- 6.3.5.6. - O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação DO FUNCIONÁRIO TÉCNICO) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.5.7. - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.3.5.7.1. - Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

7. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 7.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:
- 7.2.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na ultima folha e rubricada nas demais.
- 7.3 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:
- Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;
 - Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
 - Numero da Tomada de Preços;
 - Preços Unitários e Globais;
 - O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- 7.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.
- 7.5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.6 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas no Edital.
- 7.7 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8. DO PROCEDIMENTO



8.1 – Na data aprezada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.2 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicara aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.3 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº2, relativos às propostas de preços.

8.4 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.5 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.6 – A renúncia ao direito de recurso deveser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passara a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.7 – Serão abertos os Envelopes de nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.8 – Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procedera ao resultado na mesma hora.

8.11 – A Comissão de Licitação e facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.12 – As dúvidas que eventualmente surjam durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.13 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



9. DA MODALIDADE

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “TÉCNICA E PREÇO” de conformidade com as disposições do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10. JULGAMENTO

10.1 - Esta licitação é do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Uplani



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão pública de abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no Edital (Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua José de França Pereira, 10, Centro) CEP 85.230.000, na cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, no horário de expediente.
- 11.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.
- 11.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 11.5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, que decidira em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.
- 11.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;
 - b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;
 - d) ser protocolado na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná no horário de expediente.
- 11.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Santa Maria do Oeste – PR, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná no horário de expediente.
- 11.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Santa Maria do Oeste - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 11.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Santa Maria do Oeste - PR.
- 11.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contra razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 11.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 30

- 12.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital.
- 12.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior, poderá o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.
- 12.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou são conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).
- 12.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo.
- 13.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, devendo o fornecedor se dirigir até o município para assinar o referido contrato.
- 13.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.
- 13.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 13.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666/93.
- 13.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 13.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.
- 13.9 - São obrigações da Licitante vencedora:
- Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

Assinatura



- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Santa Maria do Oeste – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente certame licitatórios.
- g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

13.10 - Caberá o Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- (b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

13.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

13.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objetos da presente licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e de acordo com a Planilha de Serviços, constantes neste Edital - Anexo I - Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

15.3 - Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Santa Maria do Oeste, CNPJ/MF no 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

15.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

15.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou Reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

15.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2019, sob a seguinte indicação:

ÓRGÃO	05 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	004 – Departamento de Contabilidade
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.121.0401.2024
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Contabilidade
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

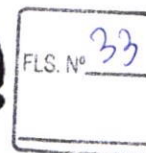
26.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 – É facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 – A(s) Licitante(s) assumira (ao) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que devera (ao) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19. VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá **duração 10 (dez)** meses a partir do dia que iniciar-se a licença da servidora efetiva do cargo, data em que o Município de Santa Maria do Oeste dará a ordem para início dos serviços.

20. JUSTIFICATIVA

- Considerando que a Contadora concursada desta Entidade, estará em licença maternidade, durante 06 (seis) meses, e que não há um (a) contador (a) atualmente na Prefeitura que tenha conhecimento para continuar os serviços até então prestados pela servidora concursada.

- Considerando que trata-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados os serviços, pelo período de 06 (seis) meses, por licitação.

- Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização e experiência na área pública, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

21. FUNDAMENTOS LEGAIS

A modalidade de Licitação será Tomada de Preços, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata e Termo de Referência.

22. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT).
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;
- Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- Cumprir as orientações, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prefeito Municipal.
- Comunicar formalmente e previamente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES

Durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;
- Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referentes ao objeto deste Termo;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **Odair José Ferreira de Lima**, que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

Santa Maria do Oeste – PR, 16 de Março de 2020.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Prestação de serviços contábeis junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais (SICONV, SIGPC, SIMEC, SIT, SIFF).
3. Elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4. Elaboração e encaminhamento do SIM-AM (Módulos: Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Tributário e Obras Públicas)
5. Elaboração e Execução Orçamentária, cumprimento da Agenda de obrigações do TCE.
6. Elaboração dos trabalhos de Tesouraria (Conciliações Bancárias, Compensação, Lançamento de Receita)
7. Elaboração de relatórios da Folha de Pagamento para encaminhar ao Financeiro.
8. Elaboração e encaminhamento de Declarações (DCTF) para a Receita Federal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital da **Tomada de Preços nº xxxxx**, conforme segue:

Prestação de serviços contábeis junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL DE XXX**, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR MENSAL: R\$ _____, __. (_____).

VALOR GLOBAL POR 10 (DEZ) MESES: R\$ _____, __. (_____).

- 1 - O prazo de validade da proposta de preços e de 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 2 - Os serviços serão prestados pela carga horária disposta em contrato cuja competência estará adstrita às ordens do Sr. Prefeito Municipal;
- 2 - Os pagamentos serão realizados no prazo do 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 3 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada
- 4 - Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxx
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº xxxxx**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, de de xxxx.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxx
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx

MODELO DE DECLARACAO
(EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG no _____ e inscrito no CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Local e data _____

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

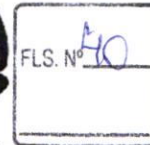
OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx

TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx

(Identificação completa do representante da licitante), como representante, devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Item VI, o, do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório 2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº xxxxx**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa

Juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xx /2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2020

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Publico, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito publico ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Publico.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xxxxx
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2020

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o nº..., situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº xx /2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx

O representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx /2020

I – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado **A EMPRESA** _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contratação decorrente do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório – modalidade **Tomada de Preços nº ***/2020** e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preços nº ***/2020** e respectivos anexos, publicados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, constante da Tomada de Preços 010/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme as especificações constantes nos anexos do edital.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de **Tomada de Preços nº ***/2020** e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ate a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;
- Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	05 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	004 – Departamento de Contabilidade
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.121.0401.2024
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Contabilidade
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo para **execução dos serviços será de 10 (Dez) meses**, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

A vigência do contrato será até 31/12/2020, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além dos dispositivos no parágrafo único da clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, devera comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

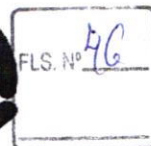
Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade Educadora e Inovadora

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

O Prefeito de Santa Maria do Oeste suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização Prefeito de Santa Maria do Oeste, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual, pelo Prefeito de Santa Maria do Oeste esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, não forem necessários a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizará o Município de Santa Maria do Oeste por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os Prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) de outras parcelas, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer à via judicial para rescindir o contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas, processuais e honorários de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município de Santa Maria do Oeste.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos com o fundo, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do fundo relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Instalado em 1956
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova Brasileira

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da Comarca de Pitanga – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santa Maria do Oeste, ____ de _____ de 2020.

Assinatura da CONTRATADA

Maria do Oeste

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

XXXXX

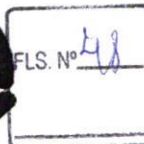
Prefeito Municipal de Santa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova Mineira

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS N° xxxxx.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases Da **TOMADA DE PREÇOS N° xxxxx**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Prefeito, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

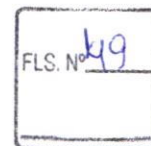
NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 17 de Abril 2020, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 95.833,30 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

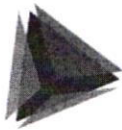
O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário de expediente, ou pelo site www.santamariadooeste.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Março de 2020.


Crislaine da Luz Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	24		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0500404121040120243390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.833,30		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2020	Data Registro	16/03/2020
Data da Abertura das Propostas	17/04/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Ofício n.º 003/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Abril de 2020


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 221 (2011), ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protesto de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores procedimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Fernando Lopes
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
MARCIO STOSKI
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

